

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – PRODEMA

CURSO DE DOUTORADO, ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 03/10/25 com ajustes para adequação à Chamada Pública DDMA 01/2025 aprovados em reunião do colegiado do dia 09/10/2025)

Edital nº 01/2025

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Associada UFPE, atendendo à Chamada Pública DDMA 01/25 (<https://prodemadoutorado.org/pages/processo-page.php?id=19>), torna público o presente Edital e as normas do Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao referido doutorado em rede, para o semestre 2026.1, divulgado no Boletim Oficial da UFPE e nos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/prodema> e <https://www.ufpe.br/propg>.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Doutorado em questão se exige ao candidato o mestrado na área de avaliação das Ciências Ambientais (CIAMB) ou qualquer área de conhecimento afim a CIAMB, e realizados em instituições reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2 – As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 10 e 24 de outubro de 2025, iniciando às 14hs do dia 10/10 e finalizando às 17:00h do dia 24/10.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente em Associação Plena em Rede – Centro de Filosofia e Ciências Humanas não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – Não é permitido ao candidato se inscrever em mais de uma seleção discente de IES, integrante da rede PRODEMA, para ingresso em 2026. A qualquer tempo, se for identificada a participação de um candidato em mais de um processo de seleção de IES associada, o mesmo será eliminado dos referidos processos seletivos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2. Vagas

2.1 São disponibilizadas 11 vagas para o Curso de Doutorado PRODEMA (UFPE), conforme discriminado na Relação das vagas, Linhas e Sublinhas de Pesquisa do Programa, na Tabela 1 deste edital.

- 2.2 Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 2.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.
- 2.3 30% do total das vagas é para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência conforme Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE Quadro de Vagas Atualizado.

Tabela 1 – Relação das vagas, Linhas e Sublinhas de Pesquisa do Programa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE	
Até 11 vagas nas linhas / sublinhas a seguir, e 01 vaga adicional a ser destinada exclusivamente a servidor da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme resolução 1 /2011 do CCEPE UFPE.	
Linha de Pesquisa: Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade	
Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
2	Território, problemáticas ambientais e desenvolvimento sustentável
Linha de Pesquisa: Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais	
Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
1	Planejamento e Gestão
1	Governança, Turismo e sustentabilidade em Áreas protegidas
1	Gestão de Ecossistemas
Linha de Pesquisa: Tecnologias para o desenvolvimento sustentável	
Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
6	Modelagem de sistemas ambientais/ Manejo e Conservação do Solo

3 – Documentação para a inscrição:

3.1 - Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e enviar a documentação descrita abaixo (item 3.1.1) da seguinte forma:

- i) A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 10 e 24 de outubro de 2025, entre 14h do dia 10/10 e 17 horas do dia 24/10.
- ii) A apresentação da documentação seguirá o Decreto (Presidência da República) nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

3.1.1. Os documentos a serem enviados pelo portal público de processos seletivos do SIGAA, no ato da inscrição:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do portal público de processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias das documentações digitalizadas de: 01 (uma) foto 3 x 4, recente, cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Diploma de mestrado digitalizado emitido por Instituição de Ensino Superior (IES)

reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

c.1 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, acompanhado dos demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do curso, até a data de realização da matrícula.

c.2 No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Pós-Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

d) Os (As) Candidatos(as) devem apresentar declaração de ciência de pedido de inscrição condicionada devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e cujo modelo encontra-se disponível em anexo deste edital.

e) Curriculum Vitae (no modelo adotado pelo Programa);

f) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 24/10/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

g) Declaração de concordância constante no ANEXO V, devidamente assinada, onde os(as) candidatos(as) confirmam ter ciência do disposto no referido anexo

3.1.2 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o dia 18 de outubro de 2025, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

3.1.3 - No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

3.1.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico prodemaufpe.selecaodoutorado@ufpe.br

3.1.5 A solicitação de inscrição pelo(a) candidato(a) implicará em aceitação total das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. Terá a sua solicitação de inscrição cancelada o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua solicitação de

inscrição.

- 3.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição, nem serão recebidos documentos que não sejam encaminhados de acordo com o disposto neste edital, ou após a data definida para o fim das solicitações de inscrição.
- 3.1.7 Os (As) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição, após o prazo definido em Edital para encaminhar a solicitação de inscrição.
- 3.1.8 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 3.1.9 Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 3.1.10 -As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa
- 3.1.11 -Para as vagas destinadas a servidores(as), os(as) candidatos(as) devem apresentar Declaração funcional fornecida pelo Órgão/Departamento de Administração de Pessoal da instituição.
- 3.1.12 -O(a) candidato(a) com deficiência e/ou a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão: a) Indicar esta necessidade no Formulário de Inscrição, b) Acrescentar a documentação o laudo médico com código de CID-10, no caso de candidatos(as) com deficiência ou certidão de nascimento do(a) filho(a), no caso de candidatas lactantes. c) A Comissão de Seleção e Avaliação analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2 - Além dos documentos indicados em 3.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

3.2.1. PROJETO DE PESQUISA:

- (a) Modelo e normas encontram-se nos anexos deste edital. Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa. Projetos com identificação do(a) candidato(a) acarretarão indeferimento do pedido de inscrição e eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
 - (b) O projeto deverá estar relacionado a uma das **Linhas de Pesquisa do Programa** e sua respectiva Sublinha, dentro das opções disponibilizadas na “**Relação das vagas, Linhas e Sublinhas de Pesquisa do Programa**” apresentadas na Tabela 1 .
- 3.2.2. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos pelas instruções acima implicará no indeferimento da inscrição.
 - 3.2.3. Não será permitido substituir ou inserir quaisquer documentos após o período de solicitação de inscrição.
 - 3.2.4. Cabe exclusivamente a(o) candidata(o) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissões de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou

outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição

4- Exame de Seleção e Admissão.

O processo seletivo será conduzido pela **Comissão de Seleção e Admissão**, designada pela Coordenação, com aprovação do Colegiado, formada pelos seguintes membros: **Edvania Torres Aguiar Gomes, Gilberto Goncalves Rodrigues, Márcia Ma. G. Alcoforado de Moraes (presidente), Maria do Socorro Bezerra de Araújo, Ronaldo Augusto Pessoa Campos, Simone Machado Santos, Vanice Santiago Fragoso Selva, Werônica Meira e Josiclêda Galvêncio**, membros permanentes do Colegiado, composição divulgada no portal público de processos seletivos do SIGAA e no site <https://www.ufpe.br/prodema>.

4.1. O processo seletivo constará de **05 (cinco) etapas**, conforme descrito a seguir.

4.2. O(a) candidato(a) eliminado(a) em uma etapa não terá acesso às etapas seguintes, e não participará do processo seletivo.

4.3. Será excluído(a) da seleção, em qualquer etapa, o(a) candidato(a) que:

- 4.3.1. Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 4.3.2. Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
- 4.3.3. Apresentar qualquer documento ilegível ou corrompido que impeça a leitura e/ou a visualização pela comissão de seleção;
- 4.3.4. Não atender às determinações regulamentadas neste Edital.

4.4 – A Seleção para o Doutorado constará de:

1ª ETAPA – Homologação das inscrições: Etapa eliminatória. Determinará se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição: sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª ETAPA – Avaliação do projeto de pesquisa: Etapa eliminatória. (Peso:4,0) Consistirá na avaliação do projeto de pesquisa, devendo a Comissão atribuir uma nota entre 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando apenas uma casa decimal. Cada projeto deve ter até 15 (quinze) páginas (incluindo capa e referências), seguindo os itens propostos no ANEXO IV. A não observância às normas e formatos, implicarão na eliminação do(a) candidato(a). Também serão eliminados os projetos que contenham plágio ou uso inadequado de ferramentas de inteligência artificial.

Será aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), seguindo os critérios mencionados na Tabela 2.

Tabela 2: Critério para a avaliação do projeto de pesquisa

Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa	Valor Máximo
1. Originalidade e ineditismo da proposta	1,0
2. Abordagem interdisciplinar do projeto	1,0
3. Adequação do projeto para o desenvolvimento na linha e sublinha de pesquisa selecionada	1,0
4. Problematização e razões científicas do projeto de tese	1,5
5. Hipóteses e Objetivos (geral e específicos) claramente definidos.	1,0
6. Referencial teórico atualizado e pertinente com os objetivos propostos e a metodologia	1,5
7. Metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos	2,0
8. Referências atualizadas ao estudo em questão e de acordo com as normas vigentes da ABNT.	0,5
9. Consistência nas etapas do cronograma	0,5
Total	10,0

3ª ETAPA – Apresentação do Projeto de Pesquisa (Etapa eliminatória) (Peso 3,0):

- i. A defesa do projeto de pesquisa poderá ser realizada através de videoconferência ou presencial. O (A) candidato (a) deverá optar no ato da inscrição. A comissão irá informar os horários e o local da apresentação dos (as) candidatos (as) que optarem por apresentação presencial e o link da sala virtual (meet) para os (as) que optarem por videoconferência e será divulgado no portal público de processos seletivos do SIGAA e no site <https://www.ufpe.br/prodema>.
- ii. Consistirá na avaliação do domínio dos aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) no ato de sua solicitação de inscrição, com base em apresentação oral de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição por banca examinadora de até 15 (quinze) minutos. A Comissão atribuirá uma nota entre 0,0 (zero) a 10,0 (dez) considerando apenas uma casa decimal, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete). Os critérios adotados para avaliação das apresentações estão expressos na Tabela 3.
- iii. Será APROVADO(A) o(a) candidato(a) que obtiver **nota igual ou superior a 7,0** (sete).
- iv. Os indicadores de avaliação estão estabelecidos a seguir:

Tabela 3: Critério para a avaliação das apresentações dos projetos de pesquisa.

Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa	Valor Máximo
1 Estrutura de apresentação	1,0
2 Objetividade	1,0
3 Domínio dos aspectos teórico-metodológicos	5,0
4 Exequibilidade	2,0
5. Adequação ao tempo	1,0
Total	10,0

4ª Etapa - Análise do currículo: Etapa classificatória (Peso 3,0). Consistirá na contabilização dos pontos obtidos na análise do currículo, conforme estabelecido no **ANEXO VI**, considerando a produção acadêmico-científica dos últimos 5 (cinco) anos (2021 à 2025). Os candidatos devem apresentar uma cópia do currículo Lattes atualizado juntamente com os comprovantes das produções. Os comprovantes devem ser numerados e sua localização na(s) página(s) identificada no quadro de pontuação, facilitando o processo de análise pela Comissão.

Serão pontuadas apenas as produções devidamente comprovadas. O(A) candidato(a) que obtiver maior pontuação terá nota dez; as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas proporcionalmente ao do(a) primeiro(a) colocado(a).

5ª ETAPA – Resultado Final do Processo Seletivo

O resultado final do processo seletivo, consistirá na consolidação das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na segunda (análise do projeto), terceira (apresentação do projeto) e quarta (análise do currículo) etapas do processo seletivo. O cálculo da Nota Final classificatória se dará por meio da seguinte Equação:

$$NF = \frac{(PP \times 4) + (AP \times 3) + (AC \times 3)}{10}$$

Em que:

NF = Nota Final

PP = Nota do Projeto de Pesquisa

AP = Apresentação do Projeto de Pesquisa

AC = Análise do currículo (Nota do Curriculum Vitae (Plataforma Lattes do CNPq))

❖ A APROVAÇÃO no processo seletivo **NÃO ASSEGURA A ATRIBUIÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE DE BOLSA OU AUXÍLIO FINANCEIRO POR PARTE DESTE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

❖ A atribuição de bolsa de estudo está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do programa e das agências de fomento para concessão e implementação de bolsas.

❖ As notas finais, especificamente, serão consideradas com duas casas decimais.

5 - CRONOGRAMA

Evento	Data	Horario	Quem realiza
1ª Etapa			
Solicitação de inscrições	10 a 24/10/2025	Até as 17h do dia 24/10/2025	Candidato(a)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 a 18/10/2025	Até as 17h	Candidato(a)
Resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	18/10/2025	Até as 22h	PPG
Interposição de recurso ao resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	19 a 20/10/2025	Até as 12h do dia 20/10/2025	Candidato(a)
Resultado final dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21/10/2025	Até as 12h do dia 21/10/2025	PPG
1ª etapa - Homologação das inscrições solicitadas	03/11/2025	Até as 17h	PPG
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	05 a 07/11/2025	Até as 17h	Candidato(a)
Resposta aos recursos (1ª Etapa)	11/11/2025	Até as 17h	PPG

2ª Etapa			
2ª etapa- Avaliação dos projetos de pesquisa	12 a 14/11/2025	Até as 17h	Comissão
Resultado dos projetos de pesquisa	17/11/2025	Até as 17h	Comissão
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	18 a 20/11/2025	Até as 17h	Candidato(a)
Resposta aos recursos (2ª Etapa)	21/11/2025	Até as 17h	Comissão
3ª Etapa			
3ª etapa- Divulgação da agenda de arguições	21/11/2025		PPG
Apresentação dos projetos de pesquisa	24/11 a 02/12/2025		Candidato(a)
Divulgação do resultado da 3ª Etapa	03/12/2025	Até as 17h	Comissão
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	04/12 a 08/12/2025	Até as 17h	Candidato(a)
Resposta aos recursos (3ª Etapa)	09/12/2025	Até as 17h	Comissão
4ª Etapa			
4ª etapa- Análise do Currículo Lattes	10 a 15/12/2025		Comissão
Divulgação do resultado da 4ª Etapa	16/12/2025	Até as 17h	PPG
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	17 a 18/12/2025	Até as 17h	Candidato(a)
Resposta aos recursos (4ª Etapa)	19/12/2025	Até as 17h	Comissão
5ª Etapa			
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) (o PPG deve enviar a lista de candidatos que se autodeclararam negros, independentemente de terem sido aprovados na ampla concorrência, de acordo com modelo disponível em https://www.ufpe.br/propg/documentos)	23/01/2026	Até as 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	26 a 28/01/2026	Até as 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	28/01/2026	Até as 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	30/01/2026	Até as 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	02 e 03/02/2026	Até as 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	05/02/2026	Até as 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de	06/02/2026		PPG

Heteroidentificação após análise de recurso(s)			
6ª Etapa			
Resultado Final do processo seletivo	09/02/2026	Até as 17h	PPG
Interposição de recurso ao resultado da 6ª etapa	09 a 11/02/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Resposta aos recursos (6ª Etapa)	12/02/2026	Até as 17h	PPG
Matrícula institucional	02 a 20/03/2025		

6 - RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

6.2- Caso haja coincidência de pontuação entre dois(uas) ou mais candidatos(as) , o desempate será feito por meio dos seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade: 1 - Idade mais elevada; 2

- Renda inferior a 10 (dez) salários-mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um(a) candidato(a) com renda inferior à indicada; 3 -Apresentação do Projeto de Pesquisa; 4 – Curriculum *Vitae* (Plataforma Lattes do CNPq); 5 – Projeto de Pesquisa.

6.3- A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* eletrônicos <https://www.ufpe.br/prodema>.

7 - Recursos

7.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

7.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, através do SIGAA, segundo o prazo estabelecido no calendário.

7.3 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

7.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 5.

8 - Vagas e Classificação

8.1 - São fixadas em 11 vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Sublinhas de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

8.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 30% de vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

8.2 O preenchimento de 11 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas das Sublinhas escolhidas no ato da inscrição.

8.3 Será destinada **1 (uma) vaga adicional** ao total de vagas indicadas no item 8.1 exclusivamente para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

8.4 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas a quem for aprovado(a). A atribuição de bolsa de estudo está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do(a) candidato(a) no certame e das demais normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

9– Ações Afirmativas

9.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

9.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

9.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

9.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

9.1.4 - O(A) candidato(a) estará classificado(a) na modalidade de vaga de **ação afirmativa** ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do edital. Em caso de parecer desfavorável o candidato passará a concorrer nas vagas de ampla concorrência normalmente e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância.

9.1.5 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

9.1.6 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 9.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

10 – Disposições gerais

- 10.1 Local de informações e realização das provas: Secretaria do PRODEMA (CFCH) e <https://www.ufpe.br/prodema>.
- 10.2 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 (Defesa do Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.
- 10.3 Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.
- 10.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 10.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste edital deverão comprovar proficiência em 02 (duas) línguas estrangeiras de acordo com os prazos definidos em regimento do curso.
- 10.6 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/prodema.
- 10.7 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
- 10.8 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – CFCH

PROCESSO 23076.086622/2025-25

Anexos:

- I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
- III – MANUAL DO CANDIDATO
- IV-MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA
- V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
- VI - QUADRO DE PONTUAÇÃO – 2021 à 2025

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE; Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____/202____, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data Assinatura

ANEXO III

Manual do(a) candidato(a) a vaga na UFPE

O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos solicitados neste edital conforme disposto a seguir:

- 1. Formulário de Inscrição preenchido:** Neste Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a Linha de Pesquisa na qual pretende se inserir no Programa: (1) Relações sociedade- natureza e sustentabilidade; (2) Planejamento, gestão e políticas socioambientais; (3) Tecnologias para o desenvolvimento sustentável, bem como a sublinha. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: “**1_Nome-últimoSobrenome_INSCRICAO**”.
- 2.** Um arquivo digital contendo: a) uma foto 3x4 recente e com boa nitidez b) Carteira de Identidade, c) CPF, d) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido pelos sites dos Tribunais Eleitorais ou Cartórios Eleitorais), e) Passaporte (no caso de candidato estrangeiro). O arquivo deverá ser entregue em formato ZIP (compressão de arquivos) e nomeado da seguinte forma: “**2_Nome-últimoSobrenome_DOCPESSOAIS**”.
- 3.** Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC. Os(As) concluintes que ainda não dispõem de tais documentos podem realizar a inscrição condicionada, conforme estabelecido no item 1.5 deste edital. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: “**3_Nome-últimoSobrenome-DIPLOMA**”.
- 4.** Cópia digital do Curriculum Vitae obtido a partir da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>). O arquivo deverá ser entregue em formato pdf e nomeado da seguinte forma: “**4_Nome- últimoSobrenome_CURRICULO**”.
- 5.** QUADRO DE PONTUAÇÃO devidamente preenchido. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: “**5-Nome-últimoSobrenome-PONTUAÇÃO**”
- 6.** Arquivo em formato ZIP contendo os documentos comprobatórios do currículo (todos em formato PDF), devidamente organizados na ordem e nas páginas em que aparecem no QUADRO DE PONTUAÇÃO. O candidato apresentará pontuação nula nos itens em que não apresentar documentação comprobatória ou não for possível relacionar o documento apresentado com a numeração correspondente na ficha. O limite de contagem da produção científica será dos últimos cinco anos. Os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em 01 (um) arquivo no formato ZIP (compressão de arquivos) e nomeado da seguinte forma: “**6_Nome-últimoSobrenome_COMPROBATORIOS**”. Projeto de Pesquisa com, no máximo, 15 (quinze) páginas, conforme Modelo em anexo deste edital. Neste Projeto deverão constar, obrigatoriamente, todos os itens do modelo e deverá estar relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e uma respectiva sublinha, dentro das opções disponibilizadas na Tabela 1. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: “**7_Nome-últimoSobrenome_PROJETO**”

ANEXO IV
MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:	
Linha de pesquisa em que se insere o Projeto:	() Relações Sociedade-Natureza e Sustentabilidade () Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável () Planejamento e Gestão e Políticas Socioambientais
Sublinha de Pesquisa:	
Palavras-chave:	
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*	
Local e Data:	

*Identificar o(s) ODS(s) aderentes ao projeto de pesquisa.

O texto do Projeto deve ser apresentado no formato A4, máximo de 15 páginas (incluindo as referências), fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio), e distância de 2,5 (dois vírgula cinco) em todas as margens. O texto deve ser estruturado para contemplar os seguintes itens:

1. Caracterização do Problema e Embasamento Teórico
2. Hipótese(s) e Objetivo(s)
3. Justificativa e Relevância
4. Aderência à área de Desenvolvimento e Meio Ambiente
5. Adequação do projeto à área linha e sublinha de pesquisa escolhida
6. Metodologia e Estratégia de Ação
7. Resultados e Impactos Esperados
8. Exequibilidade, Riscos e Dificuldades
9. Cronograma
10. Referências

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, CPF _____, declaro estar ciente das normas do Regimento do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente em Associação Plena, incluindo a participação em duas atividades obrigatórias a serem realizadas presencialmente fora da sede de ingresso, são elas:

“AULAINAUGURAL – DISCIPLINA INTERDISCIPLINARIDADE E MEIO AMBIENTE” a ser realizada de forma presencial no 1º Semestre do Ingresso em uma das IES Associadas (duração de uma semana);

“SEMINÁRIO INTEGRADOR”, a ser realizada de forma presencial no 2º Semestre do Ingresso em uma das IES Associadas (duração de uma semana).

Estou ciente ainda que tanto a Rede PRODEMA, como as Instituições Associadas não se reponsabilizará por mobilidade, hospedagem e recursos financeiros para os discentes realizarem estas atividades.

Local, _____/_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI
QUADRO DE PONTUAÇÃO – 2021 a 2025

Itens de avaliação (comprovante)		Pontuação	Limite	Total ¹ 2	Página
Capítulo de livro com ISBN na área de Ciências Ambientais ou correlatas (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo) ^{3,4}		1,0 ponto por capítulo	5,0 pontos		
Autoria e/ou Organização de livro com ISBN na área de Ciências Ambientais ou correlatas (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto)		2,0 pontos por livro	10,0 pontos		
Artigo publicado ou aceito em periódico com fato de impacto – JCR (duas primeiras páginas do artigo)	JCR $\geq 2,50$	8,0 pontos por trabalho	Sem limite		
	entre 1,00 e 2,50	7,0 pontos por trabalho	Sem limite		
	entre 0,01 e 0,99	6,0 pontos por trabalho	Sem limite		
Artigo publicado ou aceito em periódico sem JCR, mas indexado em nas seguintes bases: Scopus, Medline/PubMed, Scielo, LILACS, CAB Abstract/EBSCO, AGRIS, Redalyc, DOAJ, Catálogo Latindex 2.0 (duas primeiras páginas do artigo)	Pelo menos 02 das bases	4,0 pontos por trabalho	Sem limite		
	Pelo menos 01 das bases	1,0 ponto por trabalho	5,0 pontos		
Trabalhos completos publicados em anais de Congresso, na área de Ciências Ambientais ou correlatas (duas primeiras páginas do trabalho)		0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos		
Resumos expandidos publicados em anais de Congresso, na área de Ciências Ambientais ou correlatas (duas primeiras páginas do trabalho)		0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos		
Resumos simples publicados em anais de Congresso, na área de Ciências Ambientais ou correlatas (páginas do trabalho)		0,5 ponto por trabalho	1,0 ponto		
Patente outorgada ou concedida (declaração de outorga/concessão)		10 pontos por patente	Sem limites		
Patente depositada (registro no INPI)		1,0 pontos por patente	4,0 pontos		
Orientador(a) principal de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação ou especialização (ata de defesa ou declaração de participação)		0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos		
Orientação de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Monitoria e/ou PET (declaração ou certificado de orientação)		0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos		
Participação em bancas de TCC/concurso público para nível superior (ata de defesa ou declaração de participação)		0,5 ponto por banca	2,0 pontos		
Participação em bancas de concurso público (Portaria com ato de nomeação da banca)		1,0 ponto por banca	3,0 pontos		

Experiência Profissional de docência em ensino superior e EBTT (declaração de disciplinas ministradas)	0,5 ponto por ano	2,5 pontos		
Experiência Profissional na área de Ciências Ambientais ou correlatas (contrato de trabalho)	0,5 ponto por ano	2,5 pontos		

Observações:

O(A) candidato(a) que obtiver maior pontuação terá nota dez; as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas proporcionalmente ao do(a) primeiro(a) colocado(a).

Serão pontuados somente as informações contidas no Curriculum Lattesna Plataforma Lattes do CNPq, devidamente comprovados;

Serão considerados no máximo dois (02) capítulos para cada obra;

Trabalhos publicados ou apresentados em eventos não serão considerados capítulos de livro, mesmo que estes tenham ISBN.